

LEI Nº 568, de 03 de novembro de 1961

Autoriza adquirir imóvel para alargamento da “*ESTRADA ITAÚNA-SANTANENSE*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a adquirir do *Senhor Antenor Marinho de Faria*, a área necessária ao alargamento da “***ESTRADA ITAÚNA-SANTANENSE***”.

Art. 2º O preço máximo da aquisição será de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de novembro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário